



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO /2026 – PREGÃO ELETRÔNICO /2026

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) estocável para aplicação a frio e emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais setores da Administração Pública Municipal.

A presente licitação tem como finalidade a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), que servirá como instrumento de apoio para contratações futuras, de forma não obrigatória e conforme a necessidade da Administração, observando-se as quantidades estimadas e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as demais condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a emissão de documento próprio, tais como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação da malha viária municipal, especialmente para execução de serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimentos e intervenções corretivas e preventivas em vias públicas urbanas e rurais. A licitação será realizada na modalidade Registro de Preços, de acordo com a demanda efetiva da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo do período contratual, considerando que as demandas de manutenção viária possuem caráter contínuo, variável e imprevisível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município de Lagoa Dourada/MG, a qual desempenha papel fundamental na mobilidade urbana, no acesso a serviços públicos essenciais e no desenvolvimento das atividades econômicas locais.

As vias públicas municipais estão sujeitas ao desgaste progressivo causado pelo tráfego constante de veículos, pela ação de agentes climáticos, infiltração de água e variações térmicas, fatores que contribuem para o surgimento de patologias no pavimento, como buracos, trincas, afundamentos e desagregação superficial.



Tais condições comprometem significativamente a trafegabilidade e a segurança dos usuários, podendo ocasionar acidentes, danos a veículos e prejuízos à mobilidade urbana, além de aumentar os custos futuros de recuperação quando não tratadas de forma tempestiva.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura realiza, de forma contínua, intervenções de manutenção preventiva e corretiva nas vias públicas, com destaque para serviços de tapa-buracos e recomposição localizada do pavimento.

Para viabilizar a execução eficiente dessas atividades, torna-se necessária a disponibilidade de materiais adequados, que apresentem desempenho técnico compatível com as exigências dos serviços de manutenção viária, permitindo intervenções ágeis, seguras e duráveis.

A demanda por tais materiais apresenta caráter contínuo e variável, uma vez que está diretamente relacionada às condições da malha viária, às ocorrências emergenciais e às necessidades operacionais das equipes municipais, o que dificulta a definição precisa de quantitativos a serem utilizados ao longo do tempo.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar o fornecimento regular de insumos essenciais à execução das atividades de manutenção viária, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação da infraestrutura pública existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando o levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, definiu-se como solução mais adequada a aquisição de materiais asfálticos estocáveis, a serem utilizados pelas equipes operacionais do próprio Município na execução dos serviços de manutenção viária.

A solução contempla o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com características que permitam sua estocagem e aplicação a frio, bem como de emulsão asfáltica destinada à pintura de ligação, insumos essenciais para a realização de serviços de recomposição de pavimentos.

A adoção dessa solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- necessidade de realização frequente de intervenções de pequena escala, distribuídas ao longo da malha viária;
- inviabilidade técnica e econômica da produção própria de massa asfáltica pelo Município;
- limitações operacionais relacionadas ao uso de mistura asfáltica aplicada a quente em intervenções pontuais;
- necessidade de maior agilidade na execução de serviços de manutenção, especialmente em situações emergenciais.

Nesse contexto, a utilização de material estocável possibilita:

- manutenção de estoque no almoxarifado municipal;
- execução imediata de reparos conforme surgimento das demandas;
- redução de perdas de material;
- maior eficiência operacional das equipes de manutenção.



A solução adotada compreende, de forma integrada:

- fornecimento de CBUQ estocável, adequado para aplicação a frio;
- fornecimento de emulsão asfáltica para pintura de ligação;
- acondicionamento apropriado dos materiais para transporte e armazenamento;
- entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

Ressalta-se que a execução dos serviços de manutenção viária será realizada diretamente pelas equipes da Administração Municipal, não sendo objeto da contratação a prestação de serviços de aplicação ou execução de obras.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para essa solução permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais, possibilitando contratações conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão da manutenção da malha viária.

Dessa forma, a solução apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, estando em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os objetos da presente licitação estão demonstrados na planilha abaixo, e em planilha anexa, parte integrante deste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de materiais destinados à manutenção da malha viária municipal.

Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as características descritas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica.

4.1 – Descrição do objeto:

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço de referência	Valor total
1	<p>- CBUQ Estocável para Aplicação a Frio</p> <p>Fornecimento de massa asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), especialmente aditivada para estocagem e aplicação a frio, destinada à execução de serviços de manutenção e recomposição de pavimentos asfálticos (tapaburacos).</p> <p>O material deverá ser produzido em usina de asfalto apropriada (não sendo admitida usina tipo PMF), composto por agregados pétreos devidamente graduados e ligante asfáltico CAP 50/70, com aditivo que permita sua estocagem e utilização sem</p>	tonelada	375	R\$ 793,87	R\$ 297.699,64



<p>necessidade de aquecimento prévio.</p> <p>O material deverá apresentar:</p> <p>Composição granulométrica compatível com faixas normativas do DNIT para CBUQ; Estabilidade, coesão e resistência mecânica adequadas para manutenção viária; Boa trabalhabilidade mesmo em temperatura ambiente; Possibilidade de aplicação a frio, sem necessidade de aquecimento ou equipamentos especiais; Condições de estocagem por período mínimo de até 30 (trinta) dias, sem perda significativa de suas propriedades; Boa aderência ao pavimento existente, especialmente quando utilizado com pintura de ligação; Atendimento às normas técnicas vigentes do DNIT e demais normas aplicáveis.</p> <p><u>embalado em sacos de 25 a 50kg</u></p> <p><u>Veja a cláusula 4.2 abaixo</u></p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço de referência	Valor total
2	<p><i>(Cota de 25% conforme art. 48, III da LC 123/2006)</i></p> <p>- CBUQ Estocável para Aplicação a Frio</p> <p>Fornecimento de massa asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), especialmente aditivada para estocagem e aplicação a frio, destinada à execução de serviços de manutenção e recomposição de pavimentos asfálticos (tapaburacos).</p> <p>O material deverá ser produzido em usina de asfalto apropriada (não sendo admitida usina tipo PMF), composto por agregados pétreos devidamente graduados e ligante asfáltico CAP 50/70, com aditivo que permita sua estocagem e utilização sem necessidade de aquecimento prévio.</p> <p>O material deverá apresentar:</p> <p>Composição granulométrica compatível com faixas</p>	tonelada	125	R\$ 793,87	R\$ 99.233,21



	<p>normativas do DNIT para CBUQ; Estabilidade, coesão e resistência mecânica adequadas para manutenção viária; Boa trabalhabilidade mesmo em temperatura ambiente; Possibilidade de aplicação a frio, sem necessidade de aquecimento ou equipamentos especiais; Condições de estocagem por período mínimo de até 30 (trinta) dias, sem perda significativa de suas propriedades; Boa aderência ao pavimento existente, especialmente quando utilizado com pintura de ligação; Atendimento às normas técnicas vigentes do DNIT e demais normas aplicáveis.</p> <p><u>embalado em sacos de 25 a 50kg</u></p> <p><u>Veja a cláusula 4.2 abaixo</u></p>				
3	<p>(art. 48, I, da LC 123/2006)</p> <p>- Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-1C</p> <p>Fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C, destinada à execução de pintura de ligação, previamente à aplicação da massa asfáltica a frio, garantindo aderência entre as camadas.</p> <p>A emulsão deverá atender às especificações técnicas do DNIT e normas da ABNT pertinentes.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as condições de transporte e armazenamento adequadas ao produto.</p> <p><u>Embalagem de até 5 litros</u></p> <p><u>Veja a cláusula 4.2 abaixo</u></p>	litros	2500	R\$ 8,39	R\$ 20.968,75

4.2. Serão exigidos no julgamento da proposta, na fase de aceitação:

4.2.1. Para os itens cujas atividades de fabricação ou comercialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de aceitabilidade da proposta, a apresentação do Comprovante de Registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e demais normas aplicáveis.



4.2.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada caso a Administração consiga obtê-lo diretamente mediante consulta eletrônica ao sítio oficial do IBAMA, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo.

4.3 – Equalização de Preços entre Item de Ampla Concorrência e Cota Reservada

Caso o mesmo licitante seja vencedor do item destinado à ampla concorrência e do respectivo item correspondente à cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MPE, os preços adjudicados deverão ser equalizados, prevalecendo o menor valor ofertado entre os itens correspondentes, em observância ao princípio da economicidade.

Para tanto, o licitante será convocado para realizar o ajuste no sistema eletrônico, adequando o item de maior valor ao menor preço obtido.

Na hipótese de o licitante não promover o ajuste no prazo assinalado, o Pregoeiro poderá proceder à adequação de ofício, exclusivamente para fins de equalização dos valores, sem prejuízo das demais condições da proposta e da regular adjudicação do objeto.

4.4 – Condições Gerais do Fornecimento

- Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, geralmente no almoxarifado ou pátio de obras, Centro, de Lagoa Dourada/MG, em dias úteis, no horário de 7h as 16h;;
- O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento; O prazo de até 15 dias foi definido considerando o tempo necessário para produção, logística, transporte e garantia de competitividade entre fornecedores.
- A contratada deverá garantir que os materiais sejam transportados e acondicionados de forma a preservar suas características técnicas;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas;
- A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, desconformidades ou perda de qualidade;
- Poderão ser exigidos laudos técnicos, fichas de especificação ou certificados de qualidade dos produtos fornecidos;
- Os materiais serão utilizados pela equipe própria do Município, não sendo objeto da contratação a execução dos serviços de aplicação.
- O material deverá apresentar trabalhabilidade adequada, ausência de endurecimento excessivo, segregação ou empedramento durante o período de estocagem informado pelo fabricante.
- O material deverá manter suas características de trabalhabilidade e aplicação pelo período mínimo informado pelo fabricante, contado da data de fabricação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Poderá participar da licitação pessoa jurídica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais asfálticos, compatíveis com o objeto da contratação, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis (DNIT, DER/MG e ABNT).

5.1.1. A licitação aplica o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com item destinado à participação exclusiva de MPE e com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.



5.2. A contratação terá natureza de fornecimento de bens, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de fornecimento, incluindo aspectos logísticos, prazos de entrega, condições de armazenamento e exigências técnicas dos materiais.

5.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante requisições formais.

5.6. O Município expedirá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos quantitativos, prazos e local de entrega.

5.7. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, considerando a natureza contínua e, por vezes, emergencial das demandas de manutenção viária.

5.8. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo:

- produção e/ou aquisição dos materiais;
- acondicionamento adequado;
- transporte até o local indicado;
- encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

5.9. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- especificações do DNIT;
- normas do DER/MG;
- normas da ABNT pertinentes a materiais asfálticos.

5.10. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo:

- adequada destinação de embalagens e resíduos;
- prevenção de derramamentos;
- uso racional de recursos.

5.11. O prazo de entrega é de até 15 dias após ordem de fornecimento. Em situações emergenciais devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar prioridade na entrega, mediante comum acordo entre as partes., podendo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.14. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto a:

- composição e desempenho do CBUQ estocável;



- capacidade de estocagem e trabalhabilidade para aplicação a frio;
- características físico-químicas da emulsão asfáltica.

Parágrafo único: A Administração poderá exigir laudos, certificados ou ensaios que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

5.15. Proteção de Dados (LGPD)

- a) As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- b) Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades do contrato;
- c) É vedado o compartilhamento indevido de dados;
- d) O contratado deverá comunicar suboperações;
- e) Deverá eliminar os dados ao término do tratamento, salvo exceções legais;
- f) Deverá treinar seus colaboradores;
- g) Responde por subcontratados quanto à LGPD;
- h) Deverá atender diligências da Administração;
- i) Prestará informações quando solicitado;
- j) Garantirá segurança e rastreabilidade dos dados;
- k) Adotará padrões interoperáveis;
- l) O contrato poderá ser ajustado por determinação da ANPD;
- m) Transferências internacionais deverão ser comunicadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições Gerais de Execução

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, podendo ser ajustado em função de situações emergenciais.

6.1.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, preferencialmente no almoxarifado municipal.

6.2. Condições dos Materiais

6.2.1. O CBUQ fornecido deverá ser do tipo **estocável para aplicação a frio**, devendo:

- manter trabalhabilidade durante o período de estocagem;
- apresentar resistência mecânica compatível com sua aplicação;
- possuir composição adequada para uso em tapa-buracos.

6.2.2. A emulsão asfáltica deverá ser do tipo **RR-1C**, adequada para pintura de ligação, devendo apresentar ruptura e aderência compatíveis com as normas técnicas.

6.3. Transporte e Acondicionamento

6.3.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições que preservem suas características técnicas.

6.3.2. O CBUQ deverá ser fornecido:



- ensacado ou em embalagem apropriada;
- devidamente identificado;
- apto para armazenamento em almoxarifado.

6.3.3 A emulsão asfáltica deverá ser entregue em recipientes adequados, vedados e seguros.

6.4. Recebimento e Fiscalização

6.4.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Administração, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- integridade das embalagens;
- quantitativos entregues.

6.4.2. A Administração poderá:

- rejeitar materiais em desconformidade;
- exigir substituição sem ônus adicional;
- solicitar laudos técnicos.

6.4.3. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo:

- acompanhar o fornecimento;
- solicitar esclarecimentos;
- exigir comprovação de qualidade.

6.5. Constatadas irregularidades:

- Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente;
- A contratada deverá substituí-los no prazo definido;
- Poderão ser aplicadas penalidades administrativas;

6.6. Medição e Pagamento:

- no quantitativo efetivamente fornecido (tonelada ou litro);
- conforme conferência da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.2 – Aplica-se as disposições do art. 48, I e III da LC 126/2006.

7.2. Forma de Fornecimento



7.2.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

7.2.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com emissões posteriores de ordens de fornecimento.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento dos administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação vigente;
- e) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração;
- f) Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente com averbação da matriz;
- g) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou Registro Civil;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- i) Prova de inscrição no CNPJ;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- k) Prova de regularidade com o FGTS;
- l) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- m) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível com fornecimento de massa asfáltica ou materiais asfálticos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

7.3.2. Conforme disposto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 a documentação tratada no Capítulo VI da cita lei foi dispensada parcialmente, considerando o enquadramento como contratação para entrega imediata, conforme previsto na legislação.



7.3.3. Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considera-se entrega imediata aquela com prazo de até 30 (trinta) dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado conforme a Lei nº 14.133/2021 e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos.

8.4. Fiscalização Técnica

8.4.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências no histórico de gestão do contrato, notificando a contratada para correção de eventuais falhas, estabelecendo prazos para regularização.

8.4.2. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato situações que demandem decisões superiores ou que possam comprometer a execução dos serviços.

8.4.3. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando:

- conformidade com as especificações técnicas;
- integridade das embalagens;
- características do material entregue;
- atendimento às exigências deste Termo de Referência.

8.4.4. O fiscal técnico poderá solicitar fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados ou ensaios que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos.

8.5. Fiscalização Administrativa

8.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, medições, pagamentos, eventuais glosas e alterações contratuais.

8.5.2. Em caso de descumprimento contratual, atuará de forma tempestiva, comunicando ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

8.6. Gestor do Contrato

8.6.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizado o histórico de execução, incluindo ordens de serviço, medições, ocorrências e alterações contratuais.

8.6.2. Acompanhará os registros dos fiscais e adotará providências quando necessário, inclusive comunicando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.



8.6.3. Monitorará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o fluxo de liquidação e pagamento das despesas.

8.6.4. Adotará providências para instauração de processo administrativo, quando necessário, visando à aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento, com base nas medições devidamente atestadas pela fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Medição do fornecimento

9.1.1. A medição do objeto será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, entregue e aceita pela Administração, conforme as unidades de fornecimento definidas para cada item, a saber:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) estocável: tonelada (t);
- Emulsão asfáltica: litro (L).

9.1.2. Para fins de medição, serão considerados:

- o quantitativo constante na Nota Fiscal;
- a conferência física realizada no ato da entrega;
- os registros de recebimento efetuados pelo responsável designado pela Administração.

9.1.3. Não serão computadas para medição e pagamento:

- quantidades entregues em desacordo com a Ordem de Fornecimento;
- materiais rejeitados pela fiscalização;

9.2. Condições para aceite dos materiais

9.2.1. O aceite dos materiais estará condicionado à verificação de:

- conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- integridade das embalagens e condições de acondicionamento;
- identificação do produto (lote, fabricante, data de fabricação e validade, quando aplicável);
- compatibilidade entre o material entregue e o solicitado na Ordem de Fornecimento.

9.2.2. A Administração poderá, sempre que julgar necessário:

- solicitar fichas técnicas dos produtos;
- exigir laudos ou certificados de qualidade;
- realizar inspeções visuais ou verificações complementares.

9.2.3. Caso constatada qualquer irregularidade, o material poderá ser:

- rejeitado total ou parcialmente;
- devolvido à contratada;
- substituído no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.



9.3. Recebimento do objeto

9.3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos materiais.

II – Recebimento definitivo: Realizado após a verificação da conformidade técnica dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, podendo a Administração, posteriormente, exigir a substituição de produtos que apresentem vícios ou desconformidades.

9.4. Liquidação da despesa

9.4.1. A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, mediante:

- ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável;
- verificação da conformidade do fornecimento;
- conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- identificação do contrato/ata de registro de preços;
- número da Ordem de Fornecimento;
- descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- unidade e quantitativo;
- valores unitário e total.

9.4.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para liquidação ficará suspenso até a devida regularização.

9.5. Pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.5.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.5.4. O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.6. Glosas e penalidades relacionadas ao pagamento

9.6.1. Poderá haver retenção ou glosa proporcional do pagamento quando verificado:

- fornecimento em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de quantitativo inferior ao solicitado;
- atraso injustificado na entrega;



- descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6.2. A aplicação de glosas não impede a adoção das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber os materiais fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.1.3. Conferir, no ato do recebimento, a quantidade, qualidade, integridade, acondicionamento e demais características dos materiais entregues;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), limitando-se à verificação do fornecimento dos materiais, vedada qualquer ingerência na gestão interna da Contratada;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, no prazo e condições estabelecidos;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.8. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer alterações relacionadas às condições de entrega, local ou quantitativos, quando necessário ao interesse público;

10.1.9. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

10.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

10.1.11. Assegurar condições adequadas para o recebimento, armazenamento e conferência dos materiais;

10.1.12. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as medidas cabíveis, quando necessário, nos termos da legislação vigente;

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada;

10.1.14. Utilizar os materiais fornecidos de acordo com sua finalidade técnica, não sendo responsabilidade da Contratada eventuais falhas decorrentes de aplicação inadequada realizada pela Administração.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos;

11.1.2. Fornecer os materiais (CBUQ estocável para aplicação a frio e emulsão asfáltica) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, desempenho e adequação ao uso;

11.1.3. Atender às requisições da Administração, realizando as entregas conforme prazos, locais e condições definidos;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, assegurando que o acondicionamento preserve suas características físicas e químicas;

11.1.5. Garantir que o CBUQ fornecido seja produzido em usina adequada, com composição compatível com sua finalidade, incluindo granulometria, teor de ligante e, quando aplicável, aditivação que permita estocagem sem prejuízo de desempenho;

11.1.6. Garantir que a emulsão asfáltica atenda às especificações técnicas vigentes, especialmente quanto às propriedades físico-químicas e desempenho esperado;

11.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, deterioração, vencimento ou desconformidade com as especificações técnicas;

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento do recebimento definitivo pela Administração;

11.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento ou inadequação dos materiais;

11.1.12. Prestar, sempre que solicitado, informações técnicas e documentos que comprovem a conformidade dos materiais, tais como fichas técnicas, laudos laboratoriais e certificados de qualidade;

11.1.13. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos;

11.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante autorização da Administração;

11.1.15. Adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e fornecimento dos materiais, incluindo prevenção de derramamentos e destinação correta de embalagens;



11.1.16. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

11.1.17. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.1.18. Garantir que os materiais fornecidos apresentem condições adequadas de armazenamento, manuseio e utilização, conforme orientações do fabricante;

11.1.19. Não se responsabilizar pela aplicação dos materiais, cabendo exclusivamente à Administração a execução dos serviços de manutenção viária e o uso adequado dos insumos fornecidos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

O custo estimado total para o registro de preços é de **R\$ 417.901,61** conforme custos unitários apostos em anexo, sendo que o valor da contratação será de acordo com o contrato e demanda.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação ocorrerão, havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

Luciano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
27 de abril 2026